

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 190/2021

Altera o Provimento nº 21/2016, que institui o Grupo de Descongestionamento Processual no âmbito do Ministério Público do Ceará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a divisão de atribuições judiciais e extrajudiciais dos órgãos de execução por ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça não impede a atuação conjunta do Promotor de Justiça natural com outros Promotores de Justiça, desde que presente o Promotor natural e desde que haja a expedição de Portaria para auxílio;

CONSIDERANDO o acúmulo de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais em algumas unidades ministeriais por circunstâncias alheias à vontade do membro titular ou em responsabilidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar celeridade à tramitação dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, com o intuito de cumprir os prazos legais e de evitar a ocorrência de prescrição;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do PGA nº 09.2021.00011152-8;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Provimento nº 021/2016 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art.1º Fica instituído o Grupo de Descongestionamento Processual do Ministério Público do Estado do Ceará – GDESC, competindo-lhe officiar em inquéritos policiais, processos judiciais procedimentos extrajudiciais de Promotorias e Procuradorias de Justiça com acúmulo excepcional de serviços ou excesso de demanda identificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

[...]

§ 4º A atuação do Grupo de Descongestionamento Processual do Ministério Público do Estado do Ceará– GDESC poderá ocorrer quando houver solicitação do Promotor ou Procurador de Justiça Natural ou em respondência, dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, na qual deverá esclarecer a respeito da necessidade do recebimento do auxílio ou em casos excepcionais, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 4º deste provimento.

Art. 2º O parágrafo terceiro do art. 2º do Provimento nº 021/2016 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 2º [...]

§ 3º A critério do Procurador-Geral de Justiça, a portaria que determinar o auxílio do GDESC deverá:

- a) designar os componentes do Grupo que participarão da atuação;
- b) fixar o período de auxílio;
- c) determinar a unidade ministerial a ser descongestionada.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Art. 3º O parágrafo segundo do art. 3º do Provimento nº 021/2016 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 3º [...]

§ 2º A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará e o Procurador-Geral de Justiça serão obrigatoriamente cientificados do resultado dos trabalhos, mediante encaminhamento do relatório conclusivo das atividades pelo coordenador do GDESC.

Art. 4º O art. 4º do Provimento nº 021/2016 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 4º. O Procurador-Geral de Justiça poderá, de ofício ou por solicitação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, mediante decisão fundamentada e analisando os dados estatísticos da Promotoria ou da Procuradoria de Justiça, instituir auxílio do GDESC a determinado órgão de execução do Ministério Público do Estado do Ceará, ouvindo-se, previamente, o Promotor ou Procurador Natural, titular ou respondente.

Art. 5º O art. 5º do Provimento nº 021/2016 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 5º. O membro do Ministério Público que estiver recebendo auxílio do GDESC não poderá, nesse período, se afastar para gozo de férias, salvos se já estiverem previamente agendadas e desde que haja concordância do Coordenador do GDESC, bem como não poderá ser designado para auxiliar ou responder por outra Promotoria de Justiça.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo terceiro do art. 6º do Provimento nº 021/2016.

Art. 6º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do MPCE de 15.06.2021